



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1239

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 506, DE 09 DE JUNHO DE 2005.

Fixa perímetro urbano e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do 1º distrito do Município de Comendador Levy Gasparian fica fixado com os seguintes limites:

a) Iniciando na margem do Rio Paraibuna, na foz do córrego Santa Maria (também conhecido como Córrego Guararema), acompanhando a margem deste até atingir um ponto fronteiro ao prédio da fábrica de tecidos; deste ponto sobe em linha reta, passando ao lado do citado prédio, vai atingir um ponto distante a 350 (trezentos e cinquenta) metros da Avenida Comendador Levy Gasparian; deste ponto, segue por uma linha de deslocamento, obedecendo a distância de 350 (trezentos e cinquenta) metros dos eixos das avenidas Comendador Levy Gasparian e Josino Peres, até atingir a linha férrea; Segue pela ferrovia até a altura do viaduto sobre a mesma, situado próximo ao Km 129 da Estrada União Indústria. Deste ponto, segue em uma linha perpendicular a via férrea com extensão de 300 (trezentos) metros e mantém esta mesma distância da linha férrea até a linha divisória com o Município de Três Rios; por esta linha divisória, cruza a estrada União Indústria até atingir um ponto a 850 (oitocentos) metros distante do eixo desta estrada; deste ponto de deslocamento, obedecendo a distância de 850 (oitocentos e cinquenta) metros do eixo desta estrada segue até atingir um ponto distante a 900 (novecentos) metros do eixo da rodovia BR 040; mantendo esta distância de 900 (novecentos) metros do eixo da estrada vai atingir o córrego Santa Maria ou Guararema (limite interdistrital com Afonso Arinos); por este córrego até o Rio Paraibuna, fechado a poligonal.

Art. 2º - O perímetro urbano do 2º distrito do Município de Comendador Levy Gasparian fica fixado com os seguintes limites:

a) Começa no Rio Preto, na divisa com o Município de Paraíba do Sul, deste ponto, segue por este Rio e Rio Paraibuna (limite interestadual) até a praia Grande, num ponto fronteiro a estrada de acesso a Fazenda Santa Clara do Paiol, na estrada União e Indústria; deste ponto em linha reta até o eixo daquela estrada; pelo eixo da estrada de acesso a Fazenda Santa Clara do Paiol até atingir um ponto ao sopé da pedreira de Mont Serrat; seguindo pelo sopé desta pedreira

PUBLICADO NO:

E.R.J

Em, 22 / 06 / 05

Gustavo S. Pires da Almeida
Ag. Administrativo - Mat. 586-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

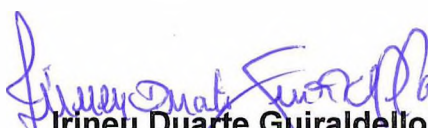
Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1239

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

(maciço) até atingir um ponto fronteiro ao cemitério; deste ponto em linha reta que passando por trás do cemitério atinge um ponto distante a 200 metros da estrada RJ 151; deste ponto segue em linha de deslocamento, obedecendo a distância de 200 metros até atingir o córrego Herculano nas proximidades da Cooperativa; deste ponto, continua em linha de deslocamento, obedecendo agora a distância de 350 metros da Rua Cândido Serafim, Rua Otávio Ferreira Mayer e estrada RJ 151, até encontrar a linha divisória com o Município de Paraíba do Sul (linha reta que parte da serra das Abóboras, passando a 1km a oeste da Capela Santo Antônio); por esta linha divisória até atingir o Rio Preto.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 273, de 30 de outubro de 1998;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Irineu Duarte Guiraldello
Prefeito

PUBLICADO NO:

E.R.J

Em, 22 / 08 / 05


Gustavo S. Pires de Almeida
Ag. Administrativo - Mat. 586-0